



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA VI TURMA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À TERAPIA INTENSIVA (PRMATI) – BIÊNIO 2025/2027

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) DO EDITAL

Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva (PRMATI)- Edital nº 026/2024

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
900	FRANCISCA DEYSE DOS SANTOS	<p>INDEFERIDO - Prezada candidata, o item 5 do edital rege sobre sua dúvida</p> <p>5. AS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL</p> <p>Os candidatos que necessitem de atendimento especial para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverão requerê-lo no ato inscricional. O candidato deverá encaminhar ainda, via upload, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso) que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. O laudo médico deverá conter o nome do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.</p>
899	LAIANE ALVES DE OLIVEIRA	<p>NÃO CONHECIMENTO. Impugnação que não questiona item/subitem do Edital.</p>
905	LARA VITÓRIA OLIVEIRA ARAÚJO	<p>INDEFERIDO - Agradecemos a sua manifestação e informamos que o edital nº 027/2024, publicado em 23/10/2024 está em conformidade com a legislação estadual vigente, que estabelece critérios específicos para isenção de taxa de inscrição para candidatos de baixa renda.</p> <p>Destaca-se que, no âmbito do Estado do Piauí, existe legislação própria (Leis Estaduais nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016) que concede isenção aos candidatos de processos seletivos e concursos públicos, assegurando, assim, a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Esse critério de isenção é alinhado às diretrizes nacionais, a exemplo do Decreto nº 6.593/2008 e a Lei nº 13.656/2018, e tem o objetivo de ampliar o acesso igualitário aos processos seletivos. Portanto, os procedimentos adotados no edital observam o que foi estabelecido pela regulamentação estadual.</p> <p>Reforçamos nosso compromisso com a isonomia e acessibilidade nos processos seletivos, garantindo que os direitos dos candidatos sejam plenamente atendidos conforme a legislação aplicável.</p>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA VI TURMA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À TERAPIA INTENSIVA (PRMATI) – BIÊNIO 2025/2027

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) DO EDITAL

Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva (PRMATI)- Edital nº 026/2024

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
901	MARCIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	<p>INDEFERIDO - O edital nº EDITAL PROP Nº 26/2024, referente ao item "10. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA" estabelece, em seu item 10.7 a proibição de porte de celulares nas dependências do local de prova, mesmo que desligados, durante toda a realização do exame.</p> <p>Prezado(a) candidato(a)</p> <p>Consideramos os pontos levantados pelo candidato(a) e gostaríamos de esclarecer e reafirmar o seguinte:</p> <p>1. Do objetivo da norma: A regra prevista no edital, que proíbe o porte de celulares, mesmo desligados, visa garantir a integridade do processo seletivo e evitar qualquer possibilidade de fraude. Essa medida é comum em diversos concursos e exames, sendo adotada para preservar a igualdade de condições entre todos os candidatos.</p> <p>2. Da proporcionalidade e razoabilidade: Entendemos a preocupação do candidato quanto à comunicação após a prova e à segurança pessoal. No entanto, a medida é proporcional ao risco de fraude que o porte de dispositivos eletrônicos poderia representar. Outros candidatos poderiam alegar a mesma necessidade, complicando a fiscalização e o controle durante a aplicação das provas.</p> <p>Comissão organizadora</p>
908	RAILMA MARIA SANTANA DE SOUSA CARVALHO	<p>INDEFERIDO - Prezado candidato(a),</p> <p>O item 3 do edital rege sobre sua dúvida.</p> <p>3. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</p> <p>Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas leis estaduais nº 4.835, de 23/10/1996; nº 5.268, de 10/12/2002; nº 5.397, de 29/06/2004; nº 5.953, de 17/12/2009, e nº 6.882, de 26/08/2016.</p>
904	SAULO ARAUJO GONCALVES	<p>INDEFERIDO - NÃO CONHECIMENTO. Impugnação que não questiona item/subitem do Edital.</p>

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP/UESPI

Profa. Dra. Sonia Maria de Araújo Campelo
Coordenação da COREMU/UESPI